



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Quixadá
Tv. Tiradentes, 515 – Alto Centro Fones: (088) 3412-2285 –
Fax (088) www.camaraquixada.ce.gov.br
E-mail: camara@camaraquixada.ce.gov.Br
Quixadá-Ceará

Emenda a Lei Orgânica Nº 11 de 08 de maio de 2014.

**ACRESCENTA O ARTIGO 87 – A LEI
ORGÂNICA DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º. Inclua-se na Lei Orgânica do Município o artigo 87-A, com a seguinte redação:

Artigo 87-A – o servidor público que seja responsável legal e cuide diretamente de pessoa com necessidade especial que, comprovadamente, necessite de assistência permanente, independentemente de estar sob tratamento terapêutico, terá redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua integral remuneração.

§ 1º. Para fins de concessão do benefício de que trata este artigo, considera-se com necessidade especial, a pessoa de qualquer idade portadora de deficiência física ou mental comprovada e que tenha dependência sócio-educacional e econômica do servidor público.

§ 2º. A redução da carga horária de que trata este artigo perdurará enquanto permanecer a necessidade de assistência e a dependência econômica do portador de necessidade especial.

§ 3º. Nos casos em que a deficiência for confirmadamente considerada irreversível, a concessão de que trata este artigo será definitiva, devendo o servidor comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de QUIXADÁ-CE., em 08 de maio de 2014.

Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando.
Presidente.

Carlos Eduardo Moreira de Lima.
Vice-Presidente.

José Antônio Moraes de Lima.
1º - Secretário.

Laércio Oliveira Lima.
2º - Secretário.

Publique-se, por afixação, nos termos do § 1º do artigo 88 da lei orgânica do município.

Câmara Municipal de Quixadá-CE, em 08 de maio de 2014.

Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando
Presidente.